



NORMA COMPLEMENTAR SME Nº 02, DE 30 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre constituição da Equipe Local Responsável pela distribuição de “Kit alimentação”, para alunos matriculados nas Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, nos termos do Decreto 3.335, de 30 de julho de 2020”.

Reginaldo José do Amaral, Coordenador Municipal de Educação, do Município de Irapuã, Estado de São Paulo, nomeado pela Portaria 7.067, de 30 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas por legislação vigente, especialmente a Lei Federal 13.987/2020, Resolução FNDE nº 2, de 09 de abril de 2020 e Decreto Municipal 3.335, de 30 de julho de 2020 e,

Considerando que o Decreto Municipal 3.335, de 30 de julho de 2020 que dispõe sobre a distribuição de “Kit alimentação” para os pais ou responsáveis dos alunos matriculados nas Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, em substituição ao fornecimento da merenda escolar, nos termos que especifica

Considerando que o artigo 7º, do Decreto Municipal 3.335, de 30 de julho de 2020, normatiza a competência da Secretaria Municipal de Educação, para expedir Normas Complementares para o fiel cumprimento do respectivo Decreto;

Considerando a alimentação como um direito social, estabelecido no artigo 6º da Constituição Federal, que após a Emenda Constitucional nº 64/2010, devendo o Poder Público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei 11.346/2006, com alterações introduzidas pela lei 13.987, de 07 de abril de 2020, sobre o Sistema nacional de Segurança Alimentar;

Considerando Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE -, elaborou uma Cartilha de Orientações para a execução do PNAE, durante a situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus;

Considerando que a Resolução FNDE nº 02, de 09 de abril de 2020, dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -, durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional do novo coronavírus-Covid-19, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,



Secretaria Municipal de Educação
Rua São João, 694 - Centro – Irapuã/SP -CEP 14990-000
CNPJ: 06.080.066/0001-15

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Para a distribuição do “Kit alimentação” os pais ou responsáveis dos alunos matriculados nas Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, em substituição ao fornecimento da merenda escolar presencial, a Secretaria Municipal de Educação adota as normas contidas na Resolução FNDE nº 2, de 09 de abril de 2020, bem como a Cartilha de Orientações para a execução do PNAE, durante a situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus;

Art. 2º - Fica constituída a Equipe Local Responsável pela distribuição dos “Kit alimentação”, para alunos matriculados nas Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, nos termos do Decreto 3.335, de 30 de julho de 2020”, assim:

I – Reginaldo José do Amaral – RG 27.413.080-4 SSP/SP – **Representante da Secretaria Municipal de Educação;**

II – Caroline Roberta Coti – RG 43.306.596-5SSP/SP – **Representante do Poder Executivo;**

III – Camila Gonzaga da Silva – RG 22.830.351-5 SSP/SP – **Nutricionista do município;**

IV – Daniela de Oliveira - RG 22.829.959-7 SSP/SP – **Representante da Assistência Social e,**

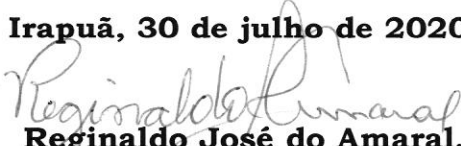
V – Rose Clea Gonçalves – RG 41.774.422-5 SSP/SP – **Representante do Conselho Tutelar.**

Art. 3º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE-, deverá acompanhar e registrar todo o processo de distribuição de “Kit alimentação”, para alunos matriculados nas Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, nos termos do Decreto 3.335, de 30 de julho de 2020”.

Art. 4º - O registro de trata o artigo anterior, ficará arquivado na Secretaria Municipal de Educação, para devida fiscalização dos órgãos competentes em relação as normas elencadas no Decreto Municipal 3.335, de 30 de julho de 2020 e resolução FNDE nº 2, de 09 de abril de 2020.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irapuã, 30 de julho de 2020.


Reginaldo José do Amaral.
Coordenador Municipal de Educação.